



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.935, de 10 de Novembro de 2017

“Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n.º 1904, de 04 de julho de 2017, para alterar o nome da Subsala dos Conselhos para ‘Vigilância em Saúde Carla Beatriz de Melo, nesta cidade do Carmo-RJ.’”

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n.º 1904, de 04 de julho de 2017, que denominava ‘Subsala dos Conselhos Carla Beatriz de Melo, para denominar ‘Subsala Vigilância em Saúde Carla Beatriz de Melo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI 1.935 - de 10 / 11 / 17
PUBLICADO em 11 / 11 / 17, no jornal
Taboão Secana, pág. 03
N.º 1.046 / Movels

Autor do Projeto de Lei: Vereador Marco Dalboni